



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 3758/2021

Data: 11/08/2021 Horário: 15:15

LEG -

PROJETO DE LEI

DESPACHO

188

Nº

EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS

Rib. Preto 12 AGO 2021

Mateus Medeiros

Presidente

EMENTA: INSTITUI NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO A CAMPANHA "SETEMBRO DOURADO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SENHOR PRESIDENTE

Apresento à consideração da Casa o seguinte:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto o "SETEMBRO DOURADO", dedicado a conscientização e combate ao câncer infantojuvenil, a ser realizado anualmente no mês de setembro.

Art. 2º Em celebração ao evento tratado no artigo 1º poderão ser desenvolvidas e difundidas pelo Poder Executivo Municipal e pelo Poder Legislativo Municipal, ações, eventos, projetos e demais atividades voltadas à conscientização e combate ao câncer infantojuvenil.

Art. 3º Ficam, os órgãos do Poder Público Municipal, autorizados a criar convênios de cooperação com outros entes públicos, iniciativa privada, entidades civis, organizações profissionais e científicas para a promoção do mês "SETEMBRO DOURADO".

Art. 4º Nas edificações públicas municipais e nos sítios institucionais ligados à Prefeitura, serão divulgadas propagandas a respeito das atividades do "SETEMBRO DOURADO" em nosso município.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente legislação, naquilo que couber, em conformidade com o estabelecido pela legislação municipal.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Art. 6º As despesas decorrentes da presente legislação correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 6 de agosto de 2021

Duda Hidalgo
DUDA HIDALGO
VEREADORA





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O Câncer infantojuvenil representa de 1 a 3% de todos os casos diagnosticados e são diagnosticados mais de 12000 casos por ano no Brasil. O câncer é também a 1º maior causa de morte em crianças, adolescentes e jovens de 1 a 19 anos de idade.

O câncer infantojuvenil, na maioria das vezes, se apresenta com sinais e sintomas inespecíficos, semelhantes a outras doenças comuns da infância. Neste contexto, é fundamental que os pais ou responsáveis realizem consultas regulares com o pediatra para seus filhos/filhas, visando o diagnóstico precoce da doença, e permitindo uma melhor chance de cura, de sobrevida e de qualidade de vida do paciente/família.

A detecção do câncer em estádios mais localizados reduz consideravelmente as complicações agudas e tardias do tratamento, além de contribuir para maior percentagem de cura. Assim, a taxa de sobrevida, a qualidade de vida, bem como a relação efetividade/custo da doença é maior quanto mais precoce for o diagnóstico do câncer.

Portanto, é de grande importância que a administração pública crie mecanismos de conscientização da população, e o Mês Setembro Dourado é um desses mecanismos. Além disso um programa de conscientização como esse reflete a concretização dos Direitos Constitucionais previstos no Artigo 6º garantindo o direito à Saúde a todos e no Artigo 23 que determina que “Cuidar da Saúde” é de competência comum a União, Estados e Municípios.

FONTE:

Sociedade Brasileira de Pediatria. Link:

https://www.sbp.com.br/fileadmin/user_upload/1SETEMBRO_E_DOURADO.pdf